ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.254/99

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.107/97, POR ADITAMENTO DE METAS DO PLANO PLURIANUAL.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- É acrescido ao item 75 o sub-item 22 ao anexo da Lei Municipal nº 1.107/97.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 de setembro de 1999.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração

ANEXO I

PROGRAMAS

75 – SAÚDE

75-20 Combate ao Borrachudo.

75-21 Consórcio Intermunicipal de Saúde.

75-22 Aquisição Veículos.

OBJETIVOS

75 – SAÚDE

75-20 Controlar a infestação dos Simulídeos (Borrachudos) nos arroios demarcados.

75-21 Dotar de recurso o Executivo de Agudo para a participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde, constituído por Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

75-22 Dotar a Secretaria da Saúde de Veículos.